

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 0h93miy0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/05/2026 Projeto de lei nº 647/2026 Protocolo nº 4577/2026 Processo nº 1640/2026	
Autor: Dep. Dr. João		

**Institui a Política Estadual de Incentivo a
Formação de Obra para a Indústria no Estado
de Mato Grosso**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo a Formação de Mão de Obra para a Indústria no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover a qualificação profissional, reduzir o déficit de trabalhadores qualificados e fortalecer a competitividade do setor industrial.

Art.2º São objetivos da Política de Incentivo a Formação de Mão de Obra para a Indústria no Estado de Mato Grosso:

- I - fomentar a formação profissional voltada as demandas da industria;
- II - reduzir o descompasso entre oferta de mão de obra e necessidade do setor produtivo;
- III - estimular a empregabilidade e a geração de renda;
- IV - promover a atualização tecnologica da força de trabalho;
- V - incentivar a interiorização da qualificação profissional.

Art.3º São diretrizes da Política de Incentivo a Formação de Mão de Obra para a Indústria no Estado de Mato Grosso:

- I - integração entre setor produtivo, instituições de ensino e poder publico;
- II - alinhamento dos cursos as demandas reais da indústria;
- III - esimulo a formação tecnica e profissionalizante:
- IV - valorização da educação pratica e aplicada:

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

V - incentivo a inovação e ao uso de novas tecnologias na capacitação;

Art.4º O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente:

I - apoiar programas de qualificação profissional voltadas a industria;

II - fomentar parcerias com entidades do setor industrial, instituições de ensino e pesquisa;

III - priorizar, em programas já existentes, cursos voltados as demandas insdustriais;

IV - incentivar a realização de cursos tecnicos, profissionalizaneets e de curta duração;

V - promover ações voltadas a requalificação de trabalhadores.

Art.5º Poderão ser firmadas parcerias com entidades represenattivas da industria para identificação das demandas prioritarias de qualificação profissional.

Art.6º As ações prevista nesta Lei terão carater complementar as politicas publicas ja existentes, não implicando criação de novos programas obrigatorios.

Art.7º Esta lei não gera obrigação continuada, devendo sua execução observar as disponibilidades orçamentarias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei proposto pela Federação das Industrias tem como objetivo enfrentar um dos principais desafios da industria no Estado de Mato Grosso que é a escassez de mão de obra qualificada.

A indústria de Mato Grosso é composta pelos segmentos da transformação, extrativa, da construção e dos serviços industriais de utilidade pública. Mato Grosso ocupa a 12º posição no ranking nacional de estabelecimentos industriais, com 16.588 unidades. A indústria em Mato Grosso emprega 197,90 mil trabalhadores e ocupa a 13º posição no ranking nacional de empregos industriais formais.

O crescimento econômico e a expansão industrial observados nos últimos anos não têm sido acompanhados pela formação adequada de profissionais, gerando um descompasso entre as necessidades do setor produtivo e a oferta de trabalhadores qualificados. Esse cenário impacta diretamente a produtividade, a inovação e a competitividade da indústria mato-grossense.

Diversos segmentos industriais, incluindo agroindústria, construção civil, setor de base florestal e transformação, relatam dificuldades na contratação de profissionais com formação técnica adequada, especialmente no interior do Estado.

A expansão de setores como químicos, biocombustíveis e construção civil exige um perfil técnico que a mão de obra local muitas vezes não possui. Estima-se a necessidade de qualificar e atualizar centenas de milhares de trabalhadores no estado.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A empresa que não tem profissionais qualificados tem problemas de produtividade, problemas concorrenciais, pois produzindo menos os custos são maiores que dos concorrentes.

Isso significa que, da necessidade de formação nos próximos quatro anos, cerca de 78% serão em aperfeiçoamento. As ocupações industriais são aquelas que requerem conhecimentos tipicamente relacionados à produção industrial, mas estão presentes também em outros setores da economia.

Nesse contexto, torna-se fundamental a atuação do Estado como indutor de políticas públicas que promovam a qualificação profissional, sem, contudo, invadir competências administrativas ou gerar obrigações incompatíveis com a iniciativa parlamentar.

A proposta, portanto, adota caráter programático e autorizativo, respeitando os limites constitucionais, ao: não criar despesas obrigatórias; não impor execução direta de programas; não interferir na organização administrativa do Poder Executivo; fomentar a cooperação entre setor público e privado.

Além disso, a política proposta fortalece a integração entre indústria e instituições de ensino, permitindo maior aderência dos cursos às demandas reais do mercado de trabalho, o que resulta em maior empregabilidade e eficiência na alocação de recursos.

Ao incentivar a formação de mão de obra qualificada, o estado contribui diretamente para o desenvolvimento econômico sustentável, geração de emprego e renda, e fortalecimento da indústria local.

Pelos motivos expostos apresentamos a presente proposição e solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 20 de Maio de 2026

Dr. João
Deputado Estadual